



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO  
CONSTRUINDO UMA NOVA HOSTÓRIA  
ADM: 2021/2024  
Praça Três Poderes nº 194 – Centro – CEP: 77.893-000  
CNPJ: 25.063.926/0001-57

LEI Nº 017/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

**SANCIONADO**

EM 18 / 11 / 2021

*Ronildo Bandeira da Cruz*

**Ronildo Bandeira da Cruz**  
Prefeito Municipal

*Dispõe sobre a alteração do grupo V do anexo único da Lei Municipal nº 014/2021, passando a vigorar com nova redação.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 30 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO/TO aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado a o grupo V do anexo único da Lei 014/2021 de 10 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo Único

Grupo V	Capital Federal	Motorista	R\$ 800,00
	Palmas e demais Capitais		R\$ 400,00
	0 km a 200 km		R\$ 100,00
	200 km a 400 km		R\$ 200,00
	400 km a 1000 km		R\$ 350,00
	Acima de 1000 km		R\$ 700,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições Legais em Contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

*Ronildo Bandeira da Cruz*

**RONILDO BANDEIRA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

*Ronildo Bandeira da Cruz*  
Prefeito Municipal